



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO JOVEM APRENDIZ

Ao 22º dia do mês de março do ano de 2023, às 9h, foi instalada a **Frente Parlamentar de Apoio ao Empreendedorismo do Jovem Aprendiz** em cumprimento à Lei 10.097/00 (Lei da Aprendizagem), no gabinete 214, do deputado federal Carlos Henrique Gaguim, na Câmara dos Deputados, Anexo IV, tendo comparecido o deputado federal Carlos Henrique Gaguim (União Brasil/TO) e a deputada federal Simone Marquette (MDB/SP). O deputado federal Carlos Henrique Gaguim foi aclamado presidente e a deputada federal Simone Marquette vice-presidente da Frente, ambos conduzirão a coordenação na Câmara dos Deputados. As demais instâncias e cargos da Frente Parlamentar serão definidos em reunião posterior.

Brasília, 22 de março de 2023.

  
Deputado Carlos Henrique Gaguim (União Brasil/TO)  
Presidente

  
Simone Marquette (MDB/SP)  
Vice-presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO JOVEM APRENDIZ

#### ESTATUTO

Art. 1º - A **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO JOVEM APRENDIZ**, doravante designada alternativamente **FRENTE**, neste estatuto, é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com duração indeterminada.

Art. 2º - A **FRENTE** tem sede e foro em Brasília-DF, e sua atuação abrange a Câmara dos Deputados e todo o Território Nacional.

#### **Dos objetivos**

Art. 3º - A **FRENTE**, integrada por membros do Poder Legislativo, filiados, observados as normas específicas vigentes no Ato nº 69 de 10/11/2005, tem as seguintes finalidades:

- I- Promover a aplicação das leis de interesse da juventude;
- II- Proceder o levantamento dos programas e ações desenvolvidas pelo Estado que tenham como foco a **APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E INSERÇÃO DOS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO**;
- III- Acompanhar e defender os assuntos de interesse da **FRENTE** no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos jovens no desenvolvimento de Políticas Públicas de Juventude;
- IV- Promover parcerias com instituições do poder público, sociedade civil e setor privado para viabilizar a inserção de adolescentes jovens, entre 14 e 24 anos, que estão em situação de trabalho infantil e/ou vulnerabilidade social, podendo inseri-los em Programas de Aprendizagem, com formação Técnico – Profissional e metodologia compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
- V- Promover esforços nas áreas de Aprendizagem, do Trabalho e Empreendedorismo, estabelecendo redes, parcerias e intercâmbios com escolas técnicas e profissionalizantes, com instituições de fomento ao empreendedorismo e qualificação profissional de jovens no âmbito nacional e internacional, a fim de promover tecnológicas, inserção produtiva e estágios, com base na Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000);

Câmara dos Deputados – Anexo IV, Gabinete 214 CEP: 70.160-900 Brasília – DF

Contato: 3215-1214 - 3215-5214 e-mail: dep.carloshenriquegaguim@camara.leg.br

- VI- Apoiar estimular jovens, grupos de estudo movimentos e organizações que lutam por melhorias das condições de trabalho para o JOVEM APRENDIZ, inclusive na formulação de novas estratégias de inserção de mão de obra juvenil no mercado;
- VII- Promover a interação e desenvolver a integração entre jovens aprendizes e os setores público e empresarial, garantindo ampla divulgação dos resultados do trabalho da FRENTE, socializando dados sobre as atividades, ações, eventos e projetos;
- VIII- Trabalhar em colaboração com o Ministério da Economia, o Ministério da Educação e Ministério dos Direitos Humanos, objetivando a consolidação das políticas públicas para a inserção do Jovem Aprendiz no mercado de trabalho;
- IX- Promover o intercâmbio entre os assemelhados dos parlamentos de outros países, visando a troca, registros e difusão de experiências na área, bem como ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas nacionais e regionais.

### **Dos Integrantes**

Art. 4º - A Frente Parlamentar tem a seguinte estrutura:

- I - Reunião Geral;
- II - Coordenação;
- III - Comissão Consultiva.

§ 1º - A Reunião Geral é integrada pelos Membros Parlamentares, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os cargos.

§ 2º - A Coordenação é integrada por Presidência, 1 (um) Vice-presidente, e 1(um) Secretário Geral.

§ 3º - A Comissão Consultiva é composta por 7 (sete) Parlamentares e é coordenada por 1 (um) Parlamentar escolhido entre seus membros.

§ 4º - Os mandatos da Coordenação e da Comissão Consultiva são equivalentes à Legislatura, admitindo-se a reeleição.

§ 5º - A Reunião Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de março e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

### **Das Competências**

Art. 5º - À Reunião Geral compete:

- I - Eleger e destituir os membros da Coordenação e da Comissão Consultiva;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste estatuto;
- III - Alterar o presente estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V - Conceder títulos honoríficos a Parlamentares, Autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e ações em prol do Jovem Aprendiz.

Art. 6º - Compete à Coordenação Geral:





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- I - Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE;
- II - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE;
- III - Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, e demais Casas Legislativas sediadas no Brasil e no Exterior;
- IV - Nomear comissões e missões externas, indicando seus membros.

Art 7º - Compete à Comissão Consultiva:

- I - Contribuir com a Mesa Diretora na condução da FRENTE;
- II - Apreciar a indicação, à Reunião Geral, de nomes a serem agraciados com Títulos Honoríficos;
- III - Analisar, formular pareceres e sugerir posicionamentos da FRENTE.

Art 8º - Ao Presidente da Frente compete:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FRENTE;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, da Comissão Consultiva e da Reunião Geral;
- III - Representar socialmente a FRENTE em atividades internas do Congresso e externas;
- IV - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da FRENTE;
- V - Convocar audiências públicas e convidar participantes e debatedores.

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Coordenador em ausências e seus impedimentos;
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

### Das Disposições Gerais

Art. 9º - As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação e submetidos à aprovação da Reunião Geral.

Art. 10 - A alteração do presente estatuto, bem como a extinção da FRENTE, ocorrerá somente em Reunião Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim e aprovada por pelo menos  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de votos favoráveis, exigindo-se quórum de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos membros em exercício.

Câmara dos Deputados – Anexo IV, Gabinete 214 CEP: 70.160-900 Brasília – DF

Contato: 3215-1214 - 3215-5214 e-mail: dep.carloshenriquegaguim@camara.leg.br

Art. 11 - No início de nova legislatura, qualquer membro remanescente da FRENTE poderá complementar as assinaturas necessárias, conforme o Ato da Mesa nº 69/2005, e convocar a Reunião Ordinária de Eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva.

Art. 12 - A qualquer momento novos membros poderão ser admitidos na FRENTE.

Art. 13 - O ingresso na FRENTE é feito por livre adesão, por Deputados Federais, no exercício de seus mandatos, mediante assinatura do termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do demissionário ao Presidente da FRENTE.

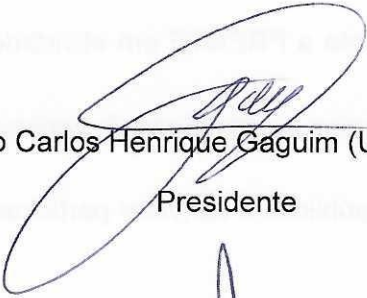
Art. 14 - A primeira Reunião Geral será presidida pelo Coordenador de Criação da Frente Parlamentar.

Art. 15 - A eleição da Coordenação e dos membros da Comissão Consultiva será por chapa completa.

§ 1º - Após a aprovação deste estatuto na primeira Reunião Geral será feita a eleição da primeira Coordenação e Comissão Consultiva.

§ 2º - As chapas concorrentes para eleição da Coordenação e da Comissão Consultiva serão apresentadas nos momentos que antecedem a eleição.

Brasília, 22 de março de 2023.



Deputado Carlos Henrique Gaguim (União Brasil/TO)

Presidente



Simone Marquetto (MDB/SP)

Vice-presidente